

ATO Nº. 003/2016

FRANK KLEBER DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, *caput*, do Regimento Interno da Câmara, e:

CONSIDERANDO que esta casa dispõe de Assessoria Jurídica própria, de responsabilidade de servidora legalmente aprovada em concurso público;

CONSIDERANDO o crescimento da necessidade de assessoramento jurídico nas diversas esferas de atuação do Poder Legislativo, tanto em suas funções precípuas quanto na rotina administrativa; e,

CONSIDERANDO a necessidade de ordenação dos trabalhos em tal setor.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer como critério à emissão de pareceres jurídicos a prévia solicitação escrita, via memorando, tanto por parte da Presidência desta Casa quanto de quaisquer Vereadores.

Art. 2º Resta fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a emissão de todo e qualquer parecer solicitado nos moldes do artigo anterior.

§1º – o prazo a que se refere o *caput* do presente artigo pode ser prorrogado sucessivas vezes até o limite de 20 (vinte) dias, a depender da complexidade da matéria sobre a qual verse a análise jurídica, tudo mediante justificativa escrita e notificação prévia ao seu solicitante.

§2º - o descumprimento dos prazos estipulados neste artigo poderão, a critério do solicitante, ser informados à chefia imediata, que decidirá a respeito nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/1996 – Estatuto Jurídico dos Servidores do Município de Parelhas.

Art. 4º As determinações constantes no presente ato passam a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2016.

Afixe-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Câmara Municipal de Parelhas/RN, em 30 de novembro de 2016.

FRANK KLEBER DE LIMA
Presidente